



Juízo de Direito da 27ª Vara Cível da Capital / Família
 Av. Presidente Roosevelt, 206, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, Barro Duro - CEP 57045-900, Fone: 4009-3503, Maceió-AL - E-mail: 27vcf@tjal.jus.br

Autos nº 0725005-51.2020.8.02.0001

Ação: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Requerente:

Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>:

Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>

SENTENÇA

devidamente qualificado na exordial, através de seu advogado particular legalmente constituído, interpôs **AÇÃO DECLARATÓRIA DE MATERNIDADE** em favor de
 , filho de sua esposa

, igualmente qualificados na exordial, sob o argumento de que é casada com a mãe biológica do menor, ora requerida, desde 07 de dezembro de 2015, e já havia reconhecido legalmente como sua a filha mais velha da Sra. a menor

Alega ainda que geraram, através de inseminação, o menor porém, ao registrar a criança, fora informado à requerente que não poderia ser feita a inclusão de seu nome na certidão de nascimento do infante sem autorização judicial, e tendo em vista que a paternidade do menor é desconhecida, vem perante este juízo requerer o reconhecimento de maternidade socioafetiva.

Com a exordial, vieram os documentos de fls. 12/60.

Às fls. 68/70, fora anexada a concordância da genitora biológica do menor.

Com vistas, às fls. 75/76, a Douta Representante Ministerial opinou pela procedência dos pedidos autorais.

É o relatório. Decido.

Trata-se de uma Ação Declaratória de Maternidade, interposta por
 em favor de

, filho de sua esposa
 com o escopo de ser reconhecido como seu filho, e ver assumida todas as obrigações decorrentes da maternidade.

Compulsando-se os autos, verifica-se que foi constatada a concordância da genitora do menor às fls. 68/70, bem como que sua paternidade é desconhecida, conforme fls. 20.

Ante o exposto. **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** para declarar que é filho socioafetivo da Sra.



Juízo de Direito da 27ª Vara Cível da Capital / Família
Av. Presidente Roosevelt, 206, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, Barro Duro - CEP 57045-900, Fone: 4009-3503, Maceió-AL - E-mail: 27vcf@tjal.jus.br

Oficie-se ao Cartório do Registro Civil de Nascimento e Óbito do 5º Distrito de Maceió, para proceder a averbação no Registro de Nascimento nº _____, às fls. _____ livro _____ devendo incluir o nome da genitora socioafetiva _____ Determino ainda a inclusão dos nomes dos avós maternos _____ e _____

Defiro o pedido da justiça gratuita, previsto no art. 1º, §2º da Lei nº 5.478/68 e nos arts. 98 e seguintes do CPC.

Sem custas.

P.R.I.

Após, ARQUIVE-SE, com as devidas cautelas legais.

Maceió, 24 de maio de 2021.

Nirvana Coelho Bernardes de Mello
Juiza de Direito